



Monitoramento 4 – Relatório de Auditoria n. 1/2018/Secin.

1. Introdução

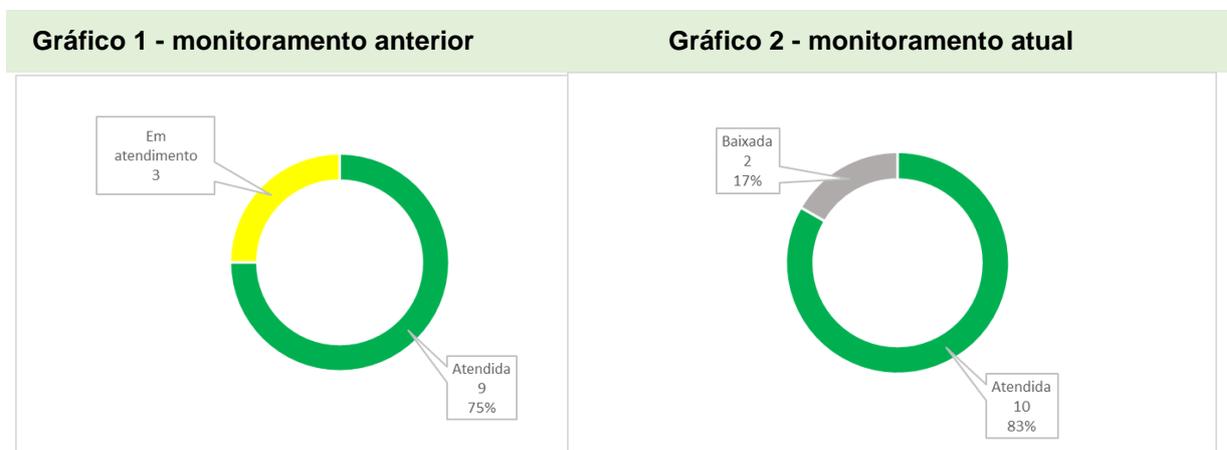
O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações empreendidas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2018/Secin, expedido em 29/10/2018 (docs. 1 a 9, fls. 1 a 29).

A auditoria teve por objeto os processos de trabalho “aprovar projetos estratégicos corporativos” e “gerir projetos estratégicos corporativos”, de forma a subsidiar o tratamento adequado dos riscos relevantes. As recomendações decorrentes dos quatro pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral (DG) e à Assessoria de Projetos e Gestão (Aproge).

2. Monitoramento das recomendações – visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a situação atual das recomendações, considerando o presente monitoramento.

Gráficos 1 e 2 – status das recomendações – visão geral



Fonte: elaboração própria

3. Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto em monitoramentos anteriores estão no Apêndice A (Quadro 1).

As análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Apêndice B.



4. Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria visam a subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho avaliados, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados. Para tanto, cabe à gestão da Casa, dentro do contexto de análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados no relatório de auditoria/inspeção, de forma a mitigar os riscos relevantes que considerar inaceitáveis.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013 da Secin e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral e à Aproge para fins de ciência.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 14 de março de 2024

Assinado eletronicamente via eDoc

Assinado eletronicamente via eDoc

De acordo.

Assinado eletronicamente via eDoc

De acordo.

À Diretoria-Geral e à Aproge para ciência do relatório, informando que com este monitoramento se encerra o ciclo de acompanhamento das recomendações.

Finalmente, os autos deverão retornar a esta Secretaria para arquivamento.

Assinado eletronicamente via eDoc



Apêndice A – Visão analítica das recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

Recomendação	Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
	Nº	Data	Situação	
3.1.8.2 b) À Assessoria de Gestão e Projetos: b) desenvolver controle de versões dos modelos de documentos;	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge informou que os modelos de documentos utilizados na Gestão de Projetos estão publicados, em sua última versão, no portal https://camaranet.camara.leg.br/web/gestao-estrategica/gestao-estrategica/projetos/ modelos-de-documentos.
3.1.8.2 c) À Assessoria de Gestão e Projetos: c) explicitar as atividades preliminares de identificação da necessidade de negócio e das soluções disponíveis no mercado, fazendo constar do fluxo do processo de gestão de projetos.	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge informou que o fluxo atual contempla o "levantamento de problemas e oportunidades" bem como, em uma análise individual dos projetos essa atividade pode fazer parte do escopo do projeto e que em situações de aquisição já estariam contemplados em normas próprias para o processo licitatório.
3.3.8.1 a) À Assessoria de Projetos e Gestão: a) aprimorar os controles internos com vistas a: i. garantir a elaboração de todos os documentos previstos na MCGP; ii. garantir a identificação da autoria de todos os documentos previstos na MCGP; e iii. garantir a inclusão de todos os documentos no servidor corporativo de projetos ou base de dados acessível às partes interessadas.	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge relata que a gestão da documentação dos projetos estratégicos passou a ser feita por meio do sistema eDoc. Os gerentes de projetos estratégicos são orientados a incluir todos os documentos do projeto em um dossiê criado pela Aproge. Com isso, tem-se (a) clareza acerca dos documentos que devem ser produzidos em cada etapa do gerenciamento do projeto, em conformidade com a metodologia adotada pela Casa. Adicionalmente, a Aproge informou que está envidando esforços para a contratação de ferramenta de gestão de processos que atenda a função de repositório da documentação de projeto.
3.4.8.1 a) À Assessoria de Projetos e Gestão: a) estabelecer regra definindo a periodicidade na elaboração dos Relatórios de Situação,	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge informou que as orientações sobre a periodicidade para a apresentação dos Relatórios de Situação e para a realização das Reuniões de Acompanhamento da Gestão (RAG) foram passadas em reunião aos patrocinadores e responsáveis pelos ESGEs (Escritórios Setoriais de Gestão Estratégica). Os relatórios de situação devem ser encaminhados à Aproge às 2 ^{as} e 4 ^{as} sextas-feiras de cada mês.
3.4.8.1 b) À Assessoria de Projetos e Gestão: b) aprimorar os controles internos da gestão com o objetivo de garantir a supervisão do cumprimento da periodicidade estabelecida;	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge relatou que o controle e o registro dos relatórios de situação foram aperfeiçoados com o uso do sistema eDoc e com a organização de equipes de acompanhamento de projetos, formadas por um membro da Aproge e pelo representante do ESGE. Além disso, as informações estão sendo registradas em planilha interna de acompanhamento, de forma a apoiar a comunicação das informações ao Presidente do CGE, que recebe relatório quinzenal sobre as entregas dos projetos estratégicos. Foi estabelecida, ainda, a periodicidade de encaminhamento dos relatórios de situação e agendada com a Diretoria-Geral todas as RAGs do exercício de 2022.
3.4.8.1 c) À Assessoria de Projetos e Gestão: c) aprimorar os controles internos da gestão, dentre outros, com o estabelecimento de regra definindo a impossibilidade de finalizar projeto sem a devida avaliação formal de escopo, prazo, custo e benefícios;	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge esclareceu que a competência para encerrar os projetos é dos gestores e patrocinadores e que os documentos estão previstos na MCGP. Já os benefícios devem ser avaliados em um ciclo estratégico de longo prazo
3.4.8.1 d) À Assessoria de Projetos e Gestão: d) aprimorar os controles internos da gestão com o objetivo de suprir, tempestivamente, as demandas por recursos previstos nos projetos, com a finalidade de evitar atrasos nas entregas;	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge informou que, para aprimorar o monitoramento e a avaliação do portfólio de projetos estratégicos, bem como promover o tempestivo redirecionamento de recursos e adequação de ações, o Presidente do CGE editou Ato estabelecendo a realização de Reuniões de Acompanhamento da Gestão (RAG). Relatou, ainda, que sua ação nesse ponto é limitada, uma vez que cabe ao patrocinador do projeto a garantia dos recursos necessários à sua execução.
3.4.8.1 e) À Assessoria de Projetos e Gestão: e) aprimorar os controles internos da gestão com o objetivo de garantir a atualização da Declaração de Escopo;	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge relatou que, de acordo com o art. 14, inciso III, "b", do Ato da Mesa nº 245/2018, compete ao membro do CGE apresentar proposta de mudanças significativas no escopo, nos prazos e nos custos de projetos e programas estratégicos sob seu patrocínio. Tais mudanças constarão do dossiê no eDoc e serão alvo de monitoramento constante por meio dos relatórios de situação e das RAGs.
3.4.8.1 f) À Assessoria de Projetos e Gestão: f) estabelecer obrigatoriedade de definição de indicadores mensuráveis para os benefícios dos projetos;	3	31/8/2023	Atendida	A Aproge informou (doc. 22) que a avaliação de benefícios de projetos foi realizada no portfólio 2021-2022 por meio de questionários respondidos por patrocinadores e gerentes. As informações prestadas foram incluídas no Relatório de Gestão da Câmara dos Deputados de 2022 (páginas 23 e 24), elencados os principais benefícios já realizados.



Recomendação		Monitoramento			Providências informadas pelo gestor
		Nº	Data	Situação	
3.4.8.1 g)	À Assessoria de Projetos e Gestão: g) aprimorar os controles internos da gestão referentes ao planejamento de custos dos projetos.	1	24/2/2022	Atendida	A Aproge informa que os gerentes de projetos indicam os custos com aquisições e contratações, o que se considera suficiente para o grau de maturação dos projetos. Caso haja alguma mudança substancial no orçamento previsto, como informado, a alteração será levada a conhecimento do CGE por meio do formulário de solicitação de mudança de escopo



Apêndice B – Visão analítica do monitoramento 4 do RA n. 1/2018/Secin

Quadro 1 - Ponto de auditoria 3.1 - Fragilidades nos controles internos da gestão da Metodologia Corporativa de Gestão de Projetos (MCGP).

3.1.8.1 - À Diretoria-Geral:

Recomendação	Monitoramento 3 do RA n. 1/2018/Secin (“Status”)	Monitoramento 4 do RA n. 1/2018/Secin		
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
a) explicitar em ato normativo a necessidade de que as metodologias corporativas figurem em atos administrativos.	Em atendimento.	<p>A Diretoria-Geral entende em seu despacho (doc. 27) que, o Ato nº 1 do Presidente do Comitê de Gestão Estratégica - CGE, de 20 de novembro de 2018, estabelece a normatização requerida, como se segue, e que não vê a necessidade de estabelecer outros normativos, em consonância com o despacho da Aproge (doc. 26).</p> <p>Art. 5º As metodologias corporativas de gestão estratégica, que envolvem planejamento estratégico, gestão de projetos, gestão de programas, gestão de processos, gestão de riscos, gestão da inovação e outras que se fizerem necessárias para o aperfeiçoamento contínuo da gestão e o bom funcionamento da governança na Câmara dos Deputados, serão definidas pela Assessoria de Projetos e Gestão, ouvidos os Escritórios Setoriais, e publicadas no Portal Corporativo Interno da Câmara dos Deputados.</p> <p>§ 1º As metodologias corporativas deverão ser utilizadas pelos Escritórios Setoriais, pelos Escritórios Departamentais e pelos Agentes de Gestão no desenvolvimento de ações de gestão no seu âmbito de atuação, podendo ser adequadas de acordo com as suas especificidades.</p> <p>§ 2º As metodologias com características específicas deverão ser apreciadas pela Assessoria de Projetos e Gestão quanto às suas aderências às respectivas metodologias corporativas. (...) grifo deles.</p>	<p>A Aproge havia informado no monitoramento anterior que estaria estudando outras formas de atender a recomendação e normatizar as metodologias (doc. 22), razão pela qual a recomendação não havia sido dada como atendida. Contudo, no presente monitoramento, a referida assessoria entende ser suficiente o Ato nº 1 do Presidente do Comitê de Gestão Estratégica - CGE, de 20 de novembro de 2018</p> <p>Entende-se que ações de mitigação foram adotadas, garantindo que se tenha a efetiva aplicação dos parâmetros estabelecidos nos modelos referenciais e afastando os riscos potenciais que levaram à constatação das evidências do Relatório de Auditoria.</p>	Atendida

Quadro 2 - Ponto de auditoria 3.2 - Fragilidade nos controles internos dos processos “aprovar projetos estratégicos corporativos” e “gerir projetos estratégicos corporativos”

3.2.8.1 – À Diretoria-Geral:

Recomendação	Monitoramento 3 do RA n. 1/2018/Secin (“Status”)	Monitoramento 4 do RA n. 1/2018/Secin		
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
d) explicitar em ato normativo a necessidade de que os processos de trabalho sejam instituídos por dispositivos das respectivas unidades.	Em atendimento.	<p>A Diretoria-Geral entende em seu despacho (doc. 27), em consonância com o despacho da Aproge (doc. 26), que, é responsabilidade da Assessoria de Projetos e Gestão, enquanto unidade que abarca o ECGG em sua estrutura, definir os modelos de gestão de projetos e de processos a serem adotados pela Câmara dos Deputados e zelar por sua implementação. Desse modo, cabe à Aproge disseminar as metodologias e garantir o alinhamento dos atores envolvidos.</p> <p>Ressalta que, “pelo próprio dinamismo característico da gestão dos processos de trabalho, implica em tornar, ainda mais, prescindível a formalização por meio de norma. Além disso, a complexidade para implementar mudanças normativas seria ampliada nos projetos que envolvem mais de uma unidade, ou seja, os obstáculos seriam maiores caso houvesse a necessidade de instrumentos normativos formalizados”.</p> <p>E ainda, “em virtude desta Assessoria ser a área competente para a definição do processo de trabalho de gerenciamento de projetos da Câmara dos Deputados, implica às unidades setoriais, ao estabelecerem seus processos de trabalho de gerenciamento de projetos, seguir os parâmetros fixados pela Aproge, de modo que a formalização de ato normativo para cumprimento de tal exigência torna-se desnecessária”</p>	<p>A gestão entende que não se faz necessária a explicitação em ato normativo dos processos de trabalho, por parte das unidades administrativas. Dessa forma, a recomendação será baixada, permanecendo os riscos apontados no relatório de auditoria.</p>	Baixada.



Quadro 3 - Ponto de auditoria 3.2 - Fragilidade nos controles internos dos processos “aprovar projetos estratégicos corporativos” e “gerir projetos estratégicos corporativos”

3.2.8.2 – À Assessoria de Gestão e Projetos:

Recomendação	Monitoramento 3 do RA n. 1/2018/Secin (“Status”)	Monitoramento 4 do RA n. 1/2018/Secin		
		Síntese das providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
e) elaborar ato normativo instituindo os processos de trabalho “aprovar projetos estratégicos corporativos” e “gerir projetos estratégicos corporativos”.	Em atendimento.	<p>A Diretoria-Geral entende em seu despacho (doc. 27), em consonância com o despacho da Aproge (doc. 26), que, é responsabilidade da Assessoria de Projetos e Gestão, enquanto unidade gestora dos processos de trabalho "aprovar projetos estratégicos corporativos" e "gerir projetos estratégicos corporativos", em assessoria ao Comitê de Gestão Estratégica, já possui competências descritas no Ato do Presidente do CGE nº 1/2018, que regulamenta a existência dos processos de trabalho mencionados.</p> <p>Ressalta que, “no que diz respeito às atividades relacionadas à gestão, é necessário realçar que a Aproge realiza um acompanhamento sistemático. Periodicamente, os gestores responsáveis pela implementação do projeto anexam ao processo eDoc, o documento intitulado “Relatório de Situação”, que registra os dados a respeito da implementação e o andamento físico (e, conforme o caso, financeiro) do projeto selecionado”.</p> <p>E ainda, “É importante registrar que a institucionalização das RAGs, normatizadas no Ato do Presidente do CGE nº 1, de 04/08/2021, fortaleceu os mecanismos de gestão e monitoramento dos projetos estratégicos corporativos, pois exige a participação dos patrocinadores dos projetos, gerentes de projeto e gestores de negócio... Portanto, consideramos que os processos estão adequadamente estabelecidos e, assim como esclarecido no item anterior, prescindem do enrijecimento do procedimento por meio de ato administrativo”.</p>	<p>A gestão entende que não se faz necessária a explicitação em ato normativo dos processos de trabalho “aprovar projetos estratégicos corporativos” e “gerir projetos estratégicos corporativos”. Dessa forma, a recomendação será baixada, permanecendo os riscos apontados no relatório de auditoria.</p>	Baixada